



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de novembro de 2018.

Atos do Executivo

DECRETO nº 28, de 05 de novembro de 2018.

ALTERA AS ALÍQUOTAS DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, CONTIDA NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 08 DE MAIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela lei municipal nº LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 08 DE MAIO DE 2017, ficam regulamentadas/alteradas na conformidade das disposições deste decreto;

Art. 2º - A CIP será arrecadada, obedecendo-se a tabela do ANEXO I, deste decreto;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 05 de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWh)	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
RESIDENCIAL	01.CONSUMO ATÉ 30 KWH	0,0%
RESIDENCIAL	02.CONSUMO 31 A 50 KWH	3,0%
RESIDENCIAL	03.CONSUMO 51 A 80 KWH	5,0%
RESIDENCIAL	04.CONSUMO 81 A 100 KWH	5,5%
RESIDENCIAL	05.CONSUMO 101 A 150 KWH	6,0%
RESIDENCIAL	06.CONSUMO 151 A 200 KWH	6,5%
RESIDENCIAL	07.CONSUMO 201 A 250 KWH	7,0%
RESIDENCIAL	08.CONSUMO 251 A 300 KWH	8,0%
RESIDENCIAL	09.CONSUMO 301 A 350 KWH	9,0%
RESIDENCIAL	10.CONSUMO 351 A 400 KWH	10,0%
RESIDENCIAL	11.ACIMA DE 400 KWH	11,0%
INDUSTRIAL	12.CONSUMO 0 A 50 KWH	7,0%
INDUSTRIAL	13.CONSUMO 51 A 100 KWH	9,0%
INDUSTRIAL	14.CONSUMO 101 A 200 KWH	10,0%
INDUSTRIAL	15.CONSUMO 201 A 300 KWH	13,0%



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de novembro de 2018.

Atos do Executivo

INDUSTRIAL	15.CONSUMO 301 A 400 KWH	15,0%	RURAL	08.CONSUMO 251 A 300 KWH	7,5%
INDUSTRIAL	17.ACIMA DE 400 KWH	17,0%	RURAL	09.CONSUMO 301 A 350 KWH	8,0%
COMERCIAL	01.CONSUMO ATÉ 30 KWH	2,0%	RURAL	10.CONSUMO 351 A 400 KWH	9,0%
COMERCIAL	02.CONSUMO 31 A 50 KWH	4,0%	RURAL	11.ACIMA DE 400 KWH	10,0%
COMERCIAL	03.CONSUMO 51 A 80 KWH	5,0%	POD. PÚB. ESTADUAL	TODOS	30,0%
COMERCIAL	04.CONSUMO 81 A 100 KWH	5,5%	POD. PÚB. FEDERAL	TODOS	30,0%
COMERCIAL	05.CONSUMO 101 A 150 KWH	6,0%	POD. PÚB. MUNICIPAL	TODOS	0,0%
COMERCIAL	06.CONSUMO 151 A 200 KWH	7,0%	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GRUPO B	0,0%
COMERCIAL	07.CONSUMO 201 A 250 KWH	8,0%	SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	30,0%
COMERCIAL	08.CONSUMO 251 A 300 KWH	9,0%	GRUPO A - H	TODOS	30,0%
COMERCIAL	09.CONSUMO 301 A 350 KWH	10,0%			
COMERCIAL	10.CONSUMO 351 A 400 KWH	11,0%			
COMERCIAL	11.ACIMA DE 400 KWH	12,0%			
RURAL	01.CONSUMO ATÉ 30 KWH	2,0%			
RURAL	02.CONSUMO 31 A 50 KWH	3,0%			
RURAL	03.CONSUMO 51 A 80 KWH	5,0%			
RURAL	04.CONSUMO 81 A 100 KWH	5,50%			
RURAL	05.CONSUMO 101 A 150 KWH	6,0%			
RURAL	06.CONSUMO 151 A 200 KWH	6,5%			
RURAL	07.CONSUMO 201 A 250 KWH	7,0%			

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 05
de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito